



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Currículo,  
Linguagens e Inovações Pedagógicas  
Mestrado Profissional em Educação



Av. Reitor Miguel Calmon, s/n. – Vale do Canela – 40.110-100 – Salvador – Bahia – Brasil Tel: (71) 3283-7264

## EDITAL Nº. 01, 30 de janeiro de 2023

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS, CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PARA INGRESSO EM 2023.2**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas (PPGCLIP) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas no curso de Mestrado Profissional em Educação (MPED), em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REG-PG/UFBA), com a Resolução nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA e com o Regimento Interno do Programa.

1.2. Todas as informações e resultados relativos a este Processo Seletivo estarão disponíveis no site do programa, no seguinte endereço: <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>.

1.3. Qualquer comunicação relativa ao processo seletivo deve ser realizada através do correio eletrônico [mped@ufba.br](mailto:mped@ufba.br), indicando no assunto (título) o conteúdo do texto, conforme exemplos: Seleção 2023.2\_Dúvida, Seleção 2023.2\_Inscrição ou Seleção 2023.2\_Sugestão.

1.4. As bancas examinadoras das etapas do processo seletivo serão compostas pelo corpo docente do PPGCLIP-MPED/UFBA e profissionais convidados/as, integrantes de outros cursos e programas de Pós-Graduação.

1.5. O presente Edital foi homologado em reunião extraordinária do Colegiado de curso realizada em 28 de novembro de 2022.

1.6. A proficiência **instrumental** em Inglês, Espanhol, Francês, Italiano ou Alemão é considerada necessária para a realização do MPED. Este edital não estabelece a realização de prova específica para avaliação desta competência, ficando sob responsabilidade do/a candidato/a) a comprovação desta proficiência, nos moldes do item 8.2.1.

1.6.1. O(s) comprovante(s) de proficiência em língua estrangeira deverão ser entregues no momento da matrícula, ao final deste processo seletivo.

1.6.2. Os/as candidatos/as classificados/as que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo de um ano e meio contado da data de início do semestre de ingresso, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Anexo C).

1.6.3. A não entrega do comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira, nos termos deste edital, implicará em não autorização para renovação da matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.

1.7 O Cronograma do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em função de demandas externas e número de inscrições/candidatos/as em cada uma das etapas. Havendo modificação, o novo calendário deverá ser divulgado no site do PPGCLIP- MPED/UFBA com antecedência mínima de 48 horas às referidas etapas subsequentes.

## **2. SOBRE PPGCLIP-MPED/FACED-UFBA**

2.1 O curso de Mestrado Profissional em Educação, integrante do PPGCLIP, tem a área de concentração em Currículo, linguagens e inovações pedagógicas. O curso é semipresencial e as aulas e atividades síncronas ou com presença física poderão ser ofertadas nos turnos matutino e, preferencialmente, vespertino e noturno.

2.2. As linhas de pesquisa são:

- a) Currículo, ensino e formação de profissionais da educação.
- b) Espaços educativos e linguagens.

2.3. Para conhecer a história, a área de concentração, as linhas de pesquisas, o corpo docente e outros aspectos do PPGCLIP-MPED/UFBA, o/a candidato/a deve consultar o site do programa: <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>

## **3. DA DURAÇÃO, CRÉDITOS E VAGAS**

3.1. Duração: 24 meses.

3.2. Créditos em componentes curriculares: 48 (quarenta e oito).

3.3. Número de vagas: até 30 (trinta) para AC e PPP, assim distribuídas:

<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
Alegre	1
Aracruz	5
Barra de São Francisco	1
Cachoeiro de Itapemirim	1
Cariacica	1
CEFOR*	1

Colatina	1
Centro-Serrano	1
Guarapari	1
Ibatiba	1
Itapina	1
Linhares	1
Montanha	1
Nova Venécia	1
Piúma	1
Reitoria	1
Santa Teresa	1
São Mateus	1
Serra	1
Venda Nova do Imigrante	1
Viana	1
Vila Velha	1
Vitória	1
<b>Subtotal</b>	<b>27</b>
Por classificação geral	3
<b>Total de vagas</b>	<b>30 vagas</b>

3.4 Vagas supranumerárias: até 04.

- a) Indígenas: 01
- b) Quilombolas: 01
- c) Pessoas com deficiência: 01
- d) Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis): 01

3.5 As vagas destinadas aos campi que não tiverem servidores aprovados no processo seletivo serão, automaticamente, remanejadas para ser distribuídas para a categoria de classificação geral.

3.6 Cada campus poderá ter a aprovação de, no máximo, 2 servidores, exceto o campus de Aracruz que poderá ter no máximo 5 servidores por ser o campus em que o curso de mestrado será ministrado.

3.7 As limitações impostas pelo item 3.6 poderão ser revistas no caso em que as 30 vagas não tenham sido ocupadas, mas haja aprovados classificados, respeitando-se a ordem de classificação por classificação geral.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao curso de Mestrado Profissional em Educação (MPED/UFBA) serão realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*, através de envio de documentos digitalizados e do preenchimento de formulário disponível no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#>) ou ([www.sigaa.ufba.br](http://www.sigaa.ufba.br)) "Processos Seletivos", Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2023 Seleção PPGCLIP-MPED, Mestrado Profissional em Educação.

4.2 A confirmação da inscrição, a homologação no processo seletivo e os resultados sobre cada etapa devem ser visualizados pelo/a candidato/a no próprio sistema disponível na página

mencionada no item 4.1, bem como, através do site do PPGCLIP- MPED no endereço <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua situação durante no decurso de todo o processo seletivo.

#### 4.3 Pré-requisitos para inscrição:

- a) Possuir formação em nível superior e ser servidor do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).
- b) Estar em pleno exercício de suas funções, salvo a servidora que esteja afastada por licença maternidade.
- c) Não estar em estágio probatório.

#### 4.4 No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) **Arquivo em PDF** contendo a Carta de Intenções. O título do arquivo deve ser salvo como: Carta de Intenções.
- b) **Arquivo em PDF** contendo *Curriculum Vitae* da Plataforma Lattes, no formato completo. O título do arquivo deve ser salvo conforme o exemplo: Currículo\_Nome do/a candidato/a
- c) **Arquivo em PDF** contendo comprovação por meio de declaração institucional de que o/a candidato/a atende aos pré-requisitos “b” e “c” citados no item 4.3.
- d) **Arquivo em PDF** com o comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TRE;
- e) **Arquivo em PDF** com Certificado de Reservista, para brasileiros do sexo masculino;
- f) **Arquivo em PDF** contendo documentos apenas para optantes pela Reserva de Vagas (Conforme item 4.5);
- g) **Único arquivo em PDF** contendo documentos pessoais RG e CPF;
- h) **Arquivo em PDF** contendo o Diploma de graduação (frente e verso);
- i) **Arquivo em PDF** contendo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo. O título do arquivo deve ser salvo conforme o exemplo: Taxa de inscrição\_Nome do/a candidato/a. A Guia de recolhimento da União (GRU), para pagamento da taxa de inscrição, deve ser gerada através do link: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> ou [https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha\\_cadastro\\_externo.jsf](https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf)

#### **ATENÇÃO:**

Para gerar a GRU o/a candidato/a deve acessar o link acima e:

- a) clicar em “Cursos de Mestrado” na seção “BOLETO BANCÁRIO – GRU”;
- b) clicar em “Gerar nova GRU”;
- c) clicar no campo onde está escrito “serviços”;
- d) escolher “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO”
- e) preencher corretamente o que se pede.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO R\$ 96,81

**Após o pagamento da taxa de inscrição, os/as candidatos/as devem guardar o comprovante de pagamento da inscrição, pois ele será solicitado no ato da entrega de documentos, caso seja aprovado/a no processo seletivo**

4.5 Para os/as candidatos/as optantes pelo sistema de reserva de vagas, serão exigidos, também, os documentos abaixo elencados:

- a) Para candidatos/as negros/as – pretos/as e pardos/as - apresentação de Formulário de Autodeclaração (Anexo A deste Edital).
- b) Para candidatos/as Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - apresentação de Formulário de Autodeclaração (Anexo A este Edital).
- c) Para candidatos/as optantes da modalidade de reserva de vagas quilombola - apresentação de declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
- d) Para candidatos/as optantes da modalidade de reserva de vaga indígena - apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- e) Para candidato/a optante da modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

4.6 Às Pessoas com Deficiência inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação. Para viabilização, o/a candidato/a será solicitado a comunicar o tipo de atendimento necessário no campo observações do formulário de inscrição disponibilizado no endereço: (<https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#>) ou ([www.sigaa.ufba.br](http://www.sigaa.ufba.br)).

4.7 O/a candidato/a tem total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário eletrônico e pela digitalização dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade e pela integridade dos mesmos, sob pena de serem considerados como não entregues.

4.8 Os documentos digitalizados serão conferidos pela Secretaria do PPGCLIP-MPED e as inscrições que apresentarem pendências não serão homologadas.

4.9 Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 O acesso ao PPGCLIP-MPED/UFBA dar-se-á pelas seguintes modalidades de vagas:

5.1.1 vagas para candidatos/as que atendam aos requisitos especificados no item 4.3 e não estejam contemplados/as em nenhuma modalidade de reserva de vagas – ampla concorrência.

5.1.2 vagas para candidatos/as que atendam aos requisitos especificados no item 4.3 e estejam contemplados/as em alguma das modalidades de reserva de vagas:

5.1.2.1 vagas reservadas para candidatos/as autodeclarados/as Negros/as - pretos/as e pardos/as - optantes por esta modalidade.

5.1.2.2 vagas reservadas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais,

transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade.

5.2 Do total de vagas ofertadas pelo PPGCLIP-MPED/UFBA para o IFES, serão asseguradas, no mínimo, 30% para autodeclarados/as negros/as - pretos/as e pardos/as - , optantes por esta modalidade, **independentemente da região/campus de inscrição**.

5.2.1 O/a candidato/a autodeclarado/a que desejar concorrer às vagas reservadas para Negros/as – pretos/as e pardos/as –, deverá confirmar sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição.

5.2.2. Caso um/a optante negro/a – preto/a e pardo/a – obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

5.2.3 Em caso de desistência do/a candidato/a negro/a - pretos/as e pardos/as - optante selecionado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a - pretos/as e pardos/as - subsequentemente aprovado/a e também optante desta mesma modalidade.

5.2.4 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as - pretos/as e pardos/as - optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observados os critérios de avaliação e classificação.

5.3 Além do número total de vagas ofertadas pelo PPGCLIP-MPED/UFBA, serão admitidos até quatro estudantes em vagas supranumerárias, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que autodeclararem e confirmem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas.

5.3.1 Na hipótese de haver mais de um/a candidato/a aprovado/a por categoria, ocupará a vaga aquele/a que obtiver a melhor avaliação.

5.3.2 Vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não serão, em hipótese alguma, convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para negros/as - pretos/as e pardos/as.

5.4 O/a candidato/a que optar pela Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012) para reserva de vagas e não indicar corretamente a qual modalidade pretende concorrer (Negro/a – Preto/a ou Pardo/a; Indígena; Pessoa com Deficiência; Quilombola; ou Pessoa Trans – Transexual, Travesti ou Transgênero) passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

5.5 O número de vagas ofertado pelo PPGCLIP-MPED/UFBA depende da disponibilidade de orientação dos/as docentes do curso, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas caso não haja candidatos/as aprovados/as em suficiência, sejam reservadas ou de ampla concorrência.

5.6 O preenchimento das vagas levará em conta a aderência das Cartas de Intenções apresentadas pelos/as candidatos/as ao escopo das Linhas de Pesquisa do Programa e às áreas de especialização dos/as professores/as orientadores/as .

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para o curso de Mestrado de Profissional em Educação ocorrerá através das seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Análise da Carta de Intenções (eliminatória e classificatória).
- b) 2ª etapa: Entrevista e análise do *Curriculum Vitae* (eliminatória e classificatória).

6.2 Ao final de cada etapa do processo de seleção, será gerada uma lista, em ordem decrescente com todos os/as candidatos/as aprovados/classificados.

6.3 Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a relação final de candidatos/as classificados/as.

## 7. DAS ETAPAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Análise da Carta de Intenções:

7.1.1 Os/as candidatos/as deverão encaminhar a Carta de Intenções, no período indicado no item 10, relativo ao cronograma, elaborada em consonância com a proposta do curso. As orientações para a elaboração da Carta de Intenções estão no Anexo B deste Edital.

7.1.2 A análise da Carta de Intenções levará em conta:

- a) adequação da carta às orientações do Anexo B ;
- b) articulação entre as intenções expostas e a área de concentração do programa;
- c) a relevância da proposta;
- d) a articulação com o contexto profissional do/a candidato/a;
- e) consistência das proposições e coerência entre a intenção temática, a metodológica e a interventiva;
- f) adequação da proposta aos objetivos do PPGCLIP-MPED/UFBA;
- g) exequibilidade da proposta.

7.1.3 Nesta fase, o/a candidato/a será indicado/a como “Aprovado” ou “Reprovado”, sendo a nota para aprovação igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.1.4 Os/as candidatos/as aprovados nesta fase estarão aptos a seguir para a etapa das entrevistas.

7.2 Entrevista e análise do *Curriculum Vitae*:

7.2.1 A realização das entrevistas possui o objetivo de propiciar um diálogo sobre os objetivos e peculiaridades do PPGCLIP-MPED, com ênfase em seus pressupostos teóricos e metodológicos, em articulação com as propostas de intervenção, expostas nas Cartas de Intenções.

7.2.2. Esta fase é obrigatória e serão desclassificados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que não participarem das entrevistas conforme o dia e horário agendados.

7.2.3 A Programação das sessões de entrevista será publicada no site do PPGCLIP-MPED

no endereço <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>. A ordem dessas sessões será definida pela Comissão de Seleção, tendo em vista a agenda dos/as docentes. Em função de possíveis dificuldades técnicas, a etapa de entrevista poderá ser realizada em plataformas de videoconferência diferentes.

7.2.4 A entrevista será registrada em gravação e terá o tempo médio de 25 minutos.

7.2.5 Cada candidato/a será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O PPGCLIP-MPED não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos/as candidatos/as. Os/as candidato/as que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados/as eliminado/as.

7.2.6 No início da videoconferência, o/a candidato/a deverá apresentar documento de identidade original e atualizado, com foto, e manter sua câmera aberta por todo o processo.

7.2.7 Durante a entrevista, poderão estar logados na plataforma por meio da qual se realizará a entrevista somente o/a candidato/a, membros da banca examinadora e servidores técnicos da UFBA.

7.2.8 Recomenda-se aos/as candidatos/as que estejam *on-line* para realizar a Entrevista Remota com 05 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada do/a candidato/a na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo o/a candidato/a será considerado eliminado.

7.2.9 Nesta fase, o desempenho do/a candidato/a será avaliado levando em consideração a consistência dos argumentos em relação em defesa da Carta de Intenções e a articulação da proposta com o percurso acadêmico e profissional do/a candidato/a

7.2.10 Nesta fase, o/a candidato/a será indicado/a como “Aprovado” ou “Reprovado”, sendo a nota para aprovação igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.3 A nota final do/a candidato/a será a média entre as notas recebidas em cada etapa.

7.4 Os/as candidatos/as classificados, entre o número de vagas, incluindo as supranumerárias, estarão habilitados a ingressar no curso de Mestrado Profissional em Educação, para início no semestre letivo de 2023.2 devendo proceder à entrega dos documentos requeridos para matrícula, conforme divulgação posterior de orientações pela Secretaria do PPGCLIP-MPED/UFBA.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, de modo remoto.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1 A matrícula é obrigatória e ocorrerá conforme data a ser oportunamente publicada. Caso o/a candidato/a esteja impedido de realizar a matrícula, poderá encaminhar os documentos por meio de outra pessoa munida de procuração simples, acompanhada de documento de identificação do/a candidato/a e do/a procurador/a (original e cópia).

8.2 Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo, para ingresso/matricúla no semestre letivo 2023.2, ficam obrigados/as a apresentar a documentação exigida pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis – CARE da UFBA para efetivação da matrícula:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovação de quitação eleitoral;
- d) Diploma de graduação (frente e verso);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Certificado de Reservista, para brasileiros do sexo masculino;
- g) Ficha de cadastro de alunos da Pós-Graduação disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>
- h) Comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira em uma ou duas línguas estrangeiras (Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Alemão) ou Termo de Compromisso assinado (ANEXO C).

8.3 Consideram-se documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

- a) Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em Universidades Públicas reconhecidas pelo MEC, realizado em até 02 anos da data de publicação do presente edital (nota mínima 5,0);
- b) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação de Universidades Públicas brasileiras, realizado em até dois anos da data de publicação do presente edital;
- c) Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos internacionalmente, dentro de seus prazos de validade, tais como: Test of English as a Foreign Language – TOEFL ITP (Institutional Testing Program) obtendo-se, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos; certificado Cambridge, obtendo-se aprovação mínima no nível First Certificate of English Test; IELTS, nota 5,5; Michigan ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English); ou superiores, como Michigan ECPE; Diplome d'Etudes em Langue Française (DELF) obtendo-se, no mínimo, o nível B1; TEF (Test d'Évaluation de Français), nível Independente ou Médio; DFP (Diplôme de Français Professionnel), nível B1; TCF, nível B1 (nota 3/6) ou superiores como DALF, DAEFLE e NANCY; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) e outros a serem analisados pela Coordenação do Programa.
- d) Diploma e Histórico de licenciatura em Letras nas línguas indicadas pelo Programa (Espanhol, Inglês, Italiano, Francês e Alemão); e) Exercício profissional de pelo menos um ano como professor de língua estrangeira em cursos livres reconhecidos, tais como: Associação Cultural Brasil Estados Unidos, Aliança Francesa e Instituto Cervantes.

8.4 Os documentos deverão ser digitalizados, salvos em PDF e intitulados conforme o nome do documento e do/a candidato/a, como nos exemplos: RG\_NOME DO/a CANDIDATO/a, CPF\_NOME DO/a CANDIDATO/a.

8.5 Toda a documentação, incluindo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, poderá ser solicitado de modo físico para ser entregue a CARE-UFBA.

8.6 Cópias autenticadas de documentos do item 8.2 poderão ser solicitadas a qualquer tempo.

## 9. SOBRE RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo indicado no item 10, relativo ao cronograma, para cada uma das etapas. Deverão ser encaminhados por meio de mensagem eletrônica para [mped@ufba.br](mailto:mped@ufba.br) com o assunto “Requerimento de reconsideração” ou “Requerimento de recurso”.

9.2 Solicitações de reconsideração e recursos devem ser apresentados devidamente fundamentados, sendo que estes serão inicialmente julgados pela comissão coordenadora do processo seletivo. Após esta comissão emitir uma decisão, o/a candidato/a será notificado/a e o resultado da análise será divulgado no site do programa, no endereço <http://www.ppgclip.faced.ufba.br>.

9.3 Recursos requeridos fora do prazo não serão analisados pela comissão coordenadora do processo seletivo.

## 10. SOBRE O CRONOGRAMA

Etapa	Período	Acesso à informação
Publicação do edital	30/01/2023	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Inscrições	30/01 a 08/03	SIGAA <a href="https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#">https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/home.jsf#</a> ou <a href="http://www.sigaa.ufba.br">www.sigaa.ufba.br</a>
Homologação das inscrições	15/03	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Período para recursos	16 e 17/03	Através do e-mail <a href="mailto:mped@ufba.br">mped@ufba.br</a>
Resultado dos recursos	22/03	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Resultado da Etapa 1	18/04	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Período para recursos	19 e 20/04	Através do e-mail <a href="mailto:mped@ufba.br">mped@ufba.br</a>
Resultado dos recursos	26/04	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Período referência para a Etapa 2	27/04 a 12/05	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Resultado da Etapa 2	17/05	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Resultado preliminar	17/05	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>

Período para recursos	18 e 19/05	Através do e-mail <a href="mailto:mped@ufba.br">mped@ufba.br</a>
Resultado final	26/05	Site do PPGCLIP-MPED <a href="http://www.ppgclip.faced.ufba.br">www.ppgclip.faced.ufba.br</a>
Entrega de documentos e matrícula	A definir	

## 11. INFORMAÇÕES DA PRPPG DO IFES AOS SERVIDORES DO IFES

11.1 A diretoria de Pós-graduação – PRPPG/ IFES informa que:

- a) Os servidores do IFES aprovados no processo seletivo do MPED farão jus a um afastamento de **até seis meses**, o qual deverá ser acordado com a chefia imediata, havendo a necessidade de homologação pela direção-geral do campus.
- b) Os servidores do IFES beneficiados pelo afastamento previsto terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, de acordo com o parágrafo 4, artigo 96-A, seção IV da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 (incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).
- c) O MPED será considerado pelo IFES como Treinamento Regularmente Instituído (TRI) sendo concedido o tempo de 10h para que o servidor possa se dedicar as atividades presenciais/síncronas, compreendendo atividades em sala de aula, bem como períodos de estudos, reuniões de grupo de pesquisa, orientações para o desenvolvimento do projeto de mestrado ou de doutorado, leituras de artigos, realização de experimentos em laboratório e de pesquisa de campo, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- d) A PRPPG em conjunto com a PRODI divulgará uma Instrução Normativa que estabelecerá orientações acerca das providências a serem tomadas sobre o Convênio com a UFBA no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo para capacitação de servidores sob a condição de Treinamento Regularmente Instituído (TRI).
- e) Os campi estão desobrigados de pagamento de diárias e transporte para os servidores aprovados no programa.
- f) Caso o servidor venha a ser exonerado do cargo ou se aposente antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).
- g) Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item anterior, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 11.907, de 2009.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do Processo Seletivo, o/a candidato/a que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- b) não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital.
- c) anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivos digitalizados ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.
- d) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

12.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pelo Colegiado do curso de Mestrado Profissional em Educação da UFBA.

12.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Salvador, 30 de janeiro de 2023

Verônica Domingues Almeida  
Coordenadora do PPGCLIP-MPED



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Currículo,**  
**Linguagens e Inovações Pedagógicas**  
**Mestrado Profissional em Educação**



Av. Reitor Miguel Calmon, s/n. – Vale do Canela – 40.110-100 – Salvador – Bahia – Brasil Tel: (71) 3283-7264

**EDITAL Nº. 01, 30 de janeiro de 2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS,  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
PARA INGRESSO EM 2023.2**

**ANEXO A**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2023 do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, que sou \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o/a candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito/a, além da penalização pelos crimes previstos em Lei, à desclassificação do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Currículo,  
Linguagens e Inovações Pedagógicas  
Mestrado Profissional em Educação



Av. Reitor Miguel Calmon, s/n. – Vale do Canela – 40.110-100 – Salvador – Bahia – Brasil Tel: (71) 3283-7264

EDITAL Nº. 01, 30 de janeiro de 2023

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO,  
LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS,  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
PARA INGRESSO EM 2023.2**

**ANEXO B**

**Orientações para elaboração da Carta de Intenções**

Apesar de possuir esse título a Carta de Intenções do processo seletivo do PPGCLIP-MPED não se refere ao gênero epistolar. Na seleção do PPG este documento consiste em um texto organizado em três seções que tem a finalidade de explicitar, para uma banca de avaliação, uma proposta de pesquisa vinculada a uma intervenção, voltada ao contexto profissional do/a candidato/a, a ser desenvolvida durante o curso de Mestrado Profissional em Educação, cuja concepção e proposições estratégicas denotem inovações pedagógicas que contribuam para efetivas transformações na instituição educacional à qual está vinculado/a. A Carta de Intenções deve conter o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 7 (sete) páginas, incluindo o cabeçalho e as referências bibliográficas; deve ser escrita no padrão ABNT (fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm).

A estrutura da Carta de Intenções deve contemplar os seguintes itens:

**Cabeçalho** de acordo com o modelo abaixo:

Universidade Federal da Bahia  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas  
Mestrado Profissional em Educação  
Número de inscrição do/a Candidato/a

**ATENÇÃO: O arquivo não deve possuir qualquer marca de identificação, inclusive, as de natureza oculta relativas ao programa de edição de texto utilizado.**

1. **Intenção Temática:** Apresenta o tema da pesquisa vinculada à intervenção. Envolve as razões que levaram à escolha temática, estabelece relações com a experiência/atuação profissional e contextualiza e explicita situação-problema.
2. **Intenção Metodológica:** Apresenta o percurso metodológico que pretende realizar para investigar o problema vinculado à temática, indicando a perspectiva teórica em que pretende se apoiar para definir a metodologia de pesquisa, bem como os passos para desenvolvimento do estudo e estruturação da proposta interventiva final.
3. **Intenção Interventiva:** Explicita possíveis propostas de como intervir no espaço educativo em que atua, em relação ao tema/situação-problema que se propõe investigar.
4. **Referências:** Apresentar apenas autores citados na Carta de Intenções.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Currículo,**  
**Linguagens e Inovações Pedagógicas**  
**Mestrado Profissional em Educação**



Av. Reitor Miguel Calmon, s/n. – Vale do Canela – 40.110-100 – Salvador – Bahia – Brasil Tel: (71) 3283-7264

**EDITAL Nº. 01 de 30 de janeiro de 2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS,**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**  
**PARA INGRESSO EM 2023.2**

**ANEXO C**

**TERMO DE COMPROMISSO PROFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, dentre as seguintes opções: Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Alemão, em até um ano e meio contado da data de início do semestre de ingresso no curso do Programa de Pós-graduação em Educação. Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do edital de seleção para aluno regular 2023.2, implicará na não autorização para matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura